

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº309/2022, decorrente de Pregão nº 77/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, - Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa TEREZA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, com sede no endereço RUA FRANCISCO NUNES, 432, Centro, REBOUCAS Curitiba-PR neste ato representada por TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, portador do RG nº 9463720, portador do CPF sob nº 072.226.459-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do item:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor licitado	Valor repactuado	Marca/Espec.
1	35207	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) LISO - RODOVIAÁRIO	UNID	R\$ 1.880,000	R\$ 1.995,00	GOODYEAR
1	1711	PNEU 175/70 R13 - NOVO 82T	UNID	R\$ 298,000	R\$ 305,00	GOODYEAR

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Querência do Norte 31 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16	CONTRATADA TEREZA PNEUS LTDA CNPJ:011.799.140-00124
ALEX SANDRO FERNANDES 8356097908	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF 072226459-34
ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	TEREZINHA DOS ANJOS SENFF RG-9463720 CPF:072.226.459-34 REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Malaquias Tavares
Ck. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove horas) no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, reuniram em audiência pública a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, vereadores e membros do Poder Executivo, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, para a Audiência Pública do 1º Quadrimestre do Exercício de 2023. Abriu a Audiência Pública o Contador da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Senhor Fabio Alessandro Bezerra Pereira, que primeiramente agradeceu a presença de todos. Em seguida explanou, detalhadamente, os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios da Gestão Fiscal e do Poder Executivo. Foi exposto aos presentes primeiramente, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e a Despesas do quadrimestre; Despesa empenhada por Categoria Econômica; Demonstrativo da receita corrente líquida; Demonstrativo do resultado nominal e primário; Demonstrativo dos Restos a Pagar; Demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB; Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE; demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos; Demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº. 29 e regulamentada pela lei nº. 141/2012 e outros demonstrativos. Relatório da Gestão Fiscal: Demonstrativo da despesa com Pessoal; Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Os Relatórios e os quadros foram demonstrados passo a passo, através de slide pelo apresentador, relatando as metas previstas, executadas, encerrando sua parte expositiva, com a palavra livre, foram feitos alguns questionamentos sobre os atos de administração os quais foram respondidos pelo apresentador e secretários com base nos dados e valores apresentados. Sanando aos questionamentos levantados. Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública em atendimento as disposições a Lei de Responsabilidade. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Relator, Membro e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública e em atendimento as disposições a Lei de responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi digitada por mim, Roberto Mendes da Silva, - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Santa Isabel do Ivaí, PR, 30 de maio de 2023.

GIULIANO DE SOUZA MAZZARINO
Membro

ROBERTO MENDES DA SILVA
Relator

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES
Presidente

SANTA CASA DE PARANAVÁI
CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasaparaivai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.793-320 - Paranavai - Paraná

EXTRATO CREDENCIAMENTO 001/2023
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO PESSOA JURÍDICA E MEI

EMPRESA CENTRO DE ESPORTES MERCURIO (13.342.192/0001-20)

OBJETO..... SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO
LOTE..... 03 - EDUCAÇÃO FÍSICA
VALOR..... R\$ 32,00 (trinta e dois reais) / HORA AULA
HOMOLOGAÇÃO..... Heracles Alencar Arrais, em 05/06/2023
AUTORIZADOR..... Heracles Alencar Arrais

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 120/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2023
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (302) Saldo: 17.174,4
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 113/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos.....: Dotação: 2.028.4.4.90.52.00.00.00 (194) Saldo: 71.095,6
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO (TANQUE LOBULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MORADORES DO MUNICIPIO.
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.298 de 02/06/2023, pag. 14.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LT MORENO SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), passa a ser de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

LEIA-SE:
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de **R\$ 16.368,00** (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LT MORENO SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.368,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), passa a ser de **R\$ 82.368,00** (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

Alto Paraná, em 05 de junho de 2023.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.298 de 02/06/2023, pag. 14.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), passa a ser de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

LEIA-SE:
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de **R\$ 16.368,00** (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.368,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), passa a ser de **R\$ 82.368,00** (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

Alto Paraná, em 05 de junho de 2023.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.298 de 02/06/2023, pag. 14.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), passa a ser de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

LEIA-SE:
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de **R\$ 16.368,00** (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.368,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), passa a ser de **R\$ 82.368,00** (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

Alto Paraná, em 05 de junho de 2023.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

DECRETO Nº 77/2023

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PÚBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A :

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão eletrônico nº 28/2023, ocorrida na data de 26 de maio de 2023 às 09:00, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, elétrica e mecânica com fornecimento de peças, para manutenção dos Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas e Pesadas do Município, através do sistema TRAZVALOR, incluindo SOS assistência/ socorro no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do Termo de Referência. **Salienta que no Lote 1 os itens serão Cota Principal, sendo Ampla Concorrência.**

Justificativa:
A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando evitados de vício.

O vício constatado foi na operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma "COMPRASBR" no campo onde deveria constar "**Percentual (%)**" consta-se "**valor (R\$)**" considerando o erro, se faz necessário o cancelamento da fase da Sessão Pública, repetindo-se o referido Edital.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não evitados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 26 de maio de 2023.

Designação de nova data para realização da sessão pública:
Designa-se nova data para realização da sessão pública em 20/06/2023 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao Quinto Dia de Junho de 2023. (05/06/2023).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

DECRETO Nº 77/2023

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PÚBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A :

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão eletrônico nº 28/2023, ocorrida na data de 26 de maio de 2023 às 09:00, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, elétrica e mecânica com fornecimento de peças, para manutenção dos Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas e Pesadas do Município, através do sistema TRAZVALOR, incluindo SOS assistência/ socorro no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do Termo de Referência. **Salienta que no Lote 1 os itens serão Cota Principal, sendo Ampla Concorrência.**

Justificativa:
A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando evitados de vício.

O vício constatado foi na operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma "COMPRASBR" no campo onde deveria constar "**Percentual (%)**" consta-se "**valor (R\$)**" considerando o erro, se faz necessário o cancelamento da fase da Sessão Pública, repetindo-se o referido Edital.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não evitados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 26 de maio de 2023.

Designação de nova data para realização da sessão pública:
Designa-se nova data para realização da sessão pública em 20/06/2023 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao Quinto Dia de Junho de 2023. (05/06/2023).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

10ª Conferência Municipal de Assistência Social
MINUTA DE CONVOCAÇÃO
DECRETO nº002, de 05 de Junho de 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 02, de Junho de 2023.

JOSÉ GABRIEL BONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá

MARCIA AURELIA CAMATARI CAVALLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Caiuá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO.

PROCESSO Nº. 029/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
ATA DE JULGAMENTO:
6ª SESSÃO:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO.
Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade do Estado do Paraná, reuniram-se, a partir das 11hs00min (onze horas e zero minutos), os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 6.349 de 25 de maio de 2023.

- Presidente: Angela Maria Vitoriano,
- Secretária: Maria Isabel Correia Felipe Bazoti,
- Membro da Comissão: Roberto Mityaru Amano e
- Membro da Comissão: Maria Aparecida Ferreira da Silva Senna

Para dirigir e classificar a sexta sessão do Credenciamento nº. 001/2023, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO, conforme especificado nos anexos e planilhas do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações.

Em ato contínuo, foram avaliadas todas as documentações apresentadas na sessão, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT	SALÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02 ENFERMEIRO Ana Paula da Cruz Marques CPF: 059.577.529-24 Pontuação Técnica:	35	01	2.671,55	2.671,55	32.058,60

Certificado de conclusão de curso de graduação: 10p
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado: 0p
Experiência Profissional: 50p
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida: 20p
Total: 70 pontos

Conforme a disponibilidade ofertada na proposta do credenciado, **ficando este EM ABERTO PARA MAIS CREDENCIADOS**, a qualquer momento, mediante a solicitação e protocolo dos envelopes, e que seus envelopes serão abertos no ato de sua entrega, na presença do participante, inclusive aos considerados Desclassificados neste certame, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação novamente.

Declarados **HABILITADOS** no processo, a Sra. Angela Maria Vitoriano, explicaram que irá publicar no jornal oficial o resultado deste certame, e após 05(cinco) dias uteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade as empresas participantes, onde as mesmas serão convocadas para assinatura do contrato para início dos serviços. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de abertura e julgamento da "Habilitação", com a assinatura.

Comissão Permanente de Licitação e presentes na sessão.

ANGELA MARIA VITORIANO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZOTI
Secretaria

ROBERTO MITIYARU AMANO
Membro

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 114/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 86.240,00 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023
Recursos.....: Dotação: 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (487), 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (488)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO Nº921553/2021 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº503336/2021 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 115/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 46.752,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023
Recursos.....: Dotação: 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (487), 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (488)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO Nº921553/2021 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº503336/2021 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 119/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
Valor.....: 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2023
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (302) Saldo: 17.174,4
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 042/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0600/2022 de 20 de dezembro de 2022 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3390.33.00.00.00	408	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$ 28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3190.11.00.00.00	402	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 13.000,00
3190.13.00.00.00	403	Contribuições Patronais	000	R\$ 3.000,00
3390.14.00.00.00	408	Diárias - Civil	000	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 9/2023. PROCESSO Nº 38/2023. Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA LANCAMENTO DE PRODUÇÃO DE TRABALHO DOS ACS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PORTARIA Nº 6.350. Data: 05 de Junho de 2023. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PORTARIA Nº 6.351. Data: 05 de Junho de 2.023. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São João do Caiú - PR. ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. EDITAL Nº 04/2023. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pela Lei Municipal nº 2.248/2015, alterada pela Lei nº 2.678/2023 de 28 de março de 2023, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO do cronograma (conforme ANEXO I) para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 16 de março de 2023, do CMDCA local.

ANEXO I. Calendário Referente ao Edital nº 03/2023 do CMDCA. Tabela com 2 colunas: ETAPA e DATA. Inclui etapas como Publicação da Resolução do CMDCA, Análise dos Requerimentos de Inscrições, Divulgação do resultado dos recursos, e Dia de votação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São João do Caiú - PR. RESOLUÇÃO CMDCA nº 07 / 2023. Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

RESOLVE: ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) e membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

RESOLVE: ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) e membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

RESOLVE: ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) e membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO: Nº 5.414. Data: 31 de maio de 2023. SÚMULA: Recomposição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO: Nº 5.415. Data: 31 de maio de 2023. SÚMULA: Recomposição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem; nesse sentido, é priorizada a ação inter setorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 117/2023. Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. Contratada...: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO. Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Aditivo Nº.....: 140801/2022 - Contrato Nº.: 148/2022. Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. Contratada...: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTD. Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais).

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 46/2023**

Ementa: Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais e especialmente na Lei Municipal nº 013/97.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que tem como finalidade a coordenação a nível municipal, dos meios para o atendimento à Situação de Emergência ou Estado de Calamidade pública, conforme composição seguinte:

I - PRESIDÊNCIA:

Presidente: ULISSES DE SOUZA
Adjunto: VANIA VALERIO CONCELHEIRO

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Diretor de Operações: SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
Secretário: ALESSANDRO CARDOSO PACHECO

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretaria Municipal de Administração: VIVIANE MORA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social: FRANCISCA RODRIGUES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde: ELIANE APARECIDA PADOVAN
Secretaria Municipal de Educação: VILMA CORREIA DE MATTOS CONCELHEIRO
Secretaria de Infraestrutura: SERGIO ROBERTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Agricultura: BRUNA LUCIANA LISBOA MOREIRA
Representante da EMATER: CARLOS GILBERTO KRICK
Representante da SANEPAR: APARECIDO DA SILVA
Representante da Escola Estadual: MEIRE ALVES
Representante da Escola Municipal: ZILVANA FRANCA DA SILVA

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL - CENG

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: PAULO ROBERTO SANITÁ
Representante da ASSMNAI: GUILHERME DE OLIVEIRA MESTREINER

V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

Representante dos Conjuntos Residenciais: APARECIDA CURIEL ALBANETTE MANOEL
Representante da Vila Rural: NEWTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA
Representante das Igrejas Evangélicas: VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Representante da Igreja Católica: NÍVEA ALVES DE LISBOA

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de noventa dias a contar desta data, para que a COMDEC, constituída na forma do presente Decreto, elabore seu regimento interno, para posterior homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando o Decreto 16/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de junho de 2023.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, Rogério Gustav Weise, matrícula nº 718, uma diária, no valor de R\$ 721,87 (setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em razão de agenda política na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de 05/06/2023 a 06/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 5 de junho de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 213 Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 04/2023
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Câmara Municipal de Alto Paraná e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a Câmara Municipal de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.145/0001-30, estabelecida a Praça Rui Barbosa, 213, CEP: 87750-000, Alto Paraná, PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Antonio Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 4.780.846-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.697.969-04, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.520.032/0001-34, com sede e foro na Rua Primeiro de Maio, 1208, Centro da Cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. William Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 15.06.2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2023, conforme dispõe a cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 10.626,36 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao período estabelecido na cláusula primeira, sendo este valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R\$ 885,53 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com fundamento na cláusula sexta do Contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, ou seja, não serão modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Foro da Comarca de Alto Paraná, PR, 01 de junho de 2023.

Contratante
Câmara Municipal de Alto Paraná

Contratada
Clic Sistemas Ltda

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

**SANTA CASA DE
PARANAVAI**

CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapval.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavai - Paraná

PUBLICAÇÃO DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SANTA CASA DE PARANAVAI fará realizar Pregão Eletrônico, conforme as seguintes especificações:

- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA ÚNICA, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital; com valor máximo admissível de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do convênio nº 137/2022 entre a Santa Casa de Paranavai e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
- Início de acolhimento das propostas: 09/06/2023
- Abertura e divulgação das propostas: 08h30min horas do dia 20/06/2023
- Início da Sessão/Disputa de Lances: 09h00min horas do dia 20/06/2023
- Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
- Data da autorização: 05/06/2023

NOTAS

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- O Edital completo e maiores informações poderão ser retirados junto ao site www.licitacoes-e.com.br.

Paranavai - PR; 05 de junho de 2023.

HERACLES ALENCAR ARRAYS
Diretor Geral

**MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 086/2023 - ID 2301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: HERNANDES E CIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 207.98806/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL PARA REABILITAÇÃO DE IDOSOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.962,20 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Podere Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Mirador-PR**

Avenida Guairá, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023**

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	30/2023
Data adjudicação:	05/06/2023
Data homologação:	05/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item
Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto
Condição de pagamento:	Menor preço
Credenciamento:	Não
Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Proponente, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HERNANDES & CIA LTDA	207.988.066/0001-84	R\$ 7.962,20
Total:		R\$ 7.962,20

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
39815	ELÁSTICO LARGURA 5 CM COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS	un	2.000	R\$ 22.670	R\$ 45.34
39817	LINHA PARA MAQUINA RENTA, Nº 120 COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, COMPRIMENTO 3000 METROS, TEX 28, CORES DIVERSAS	un	55.000	R\$ 3.940	R\$ 216,70
39819	LINHA CROCHE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 1000 METROS, TEX 191, NOVELÓ, CORES DIVERSAS	un	200.000	R\$ 16.520	R\$ 3.304,00
39820	FITA DE CETIM Nº 01, CONE COM 100 METROS, CORES DIVERSAS, LARGURA 10MM	un	13.000	R\$ 2.740	R\$ 35,62
39821	FITA DE CETIM Nº 02, CONE COM 100 METROS, CORES DIVERSAS, LARGURA 10MM	un	13.000	R\$ 3.170	R\$ 41,21
39822	FITA DE CETIM Nº 03, CONE COM 100 METROS, CORES DIVERSAS, LARGURA 10MM	un	13.000	R\$ 4.190	R\$ 54,47
39823	FITA DE CETIM Nº 06, CONE COM 100 METROS, CORES DIVERSAS, LARGURA 22MM	un	23.000	R\$ 6.210	R\$ 119,83
39830	RENDA GIRIPR CHL LARG. 2,5CM, TAMANHO 13,7 METROS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS	un	12.000	R\$ 27.820	R\$ 333,84
39841	TESOURA P/ CORTE DE TECIDO(PROFISSIONAL) INDUSTRIAL, 8 POLÍDIA, MATERIAL DE INOX, DIMENÇÃO DO PRODUTO 20 X 3 CM	un	4.000	R\$ 43.950	R\$ 175,80
39843	MANTA ADESIVA R/COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 15 METROS, COR BRANCA	un	10.000	R\$ 22.170	R\$ 221,70
39844	MANTA ADESIVA R2 COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA 140 G/M	un	10.000	R\$ 25.400	R\$ 254,00
39847					

39848	PASSA FITA LARGURA 16 MM, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER 15% PROCLOROPRENO, CORES DIVERSAS, COM 10 METROS	un	30.000	R\$ 7.010	R\$ 210,30
39849	BORDADO INGLÊS - LARGURA 8,0 CM, COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO, COMPOSIÇÃO DO BORDADO 100% POLIESTER, PEÇA COM 13,7 METROS, CORES DIVERSAS	un	20.000	R\$ 15.620	R\$ 312,40
39850	BORDADO PASSA FITA LARGURA 2,0 CM, COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER 20% ALGODÃO, PEÇA COM 13,7 METROS, CORES DIVERSAS	un	20.000	R\$ 20.790	R\$ 415,00
39851	BORDADO PASSA FITA LARGURA 2,5 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 13,7 METROS, CORES DIVERSAS	un	15.000	R\$ 19.450	R\$ 291,75
39853	COLA UNIVERSAL P/ ARTEFANATO INDICADA PARA ARTEFANATO EM GERAL, ATENDE DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS MANUAIS E PREVENIENDO REPAROS. SUA COLAGEM E BANDA, ATÓXICA E NÃO DEIXA RESÍDUOS OU MANCHAS NO MATERIAL QUE FOI APLICADA, E INDICADA PARA APLICAR: CARTÃO, COURO, MADEIRA, PAPEL, CARTÃO, PASSAMANARIA, PLÁSTICOS, PVC, RENDA, TECIDO, ENTRE OUTROS. TUBO COM 150	un	25.000	R\$ 6.880	R\$ 172,00
39856	MICANGA TAM. Nº 6 EMBALAGEM COM 500 G, CORES DIVERSAS, NÃO DESCASCADA	un	6.000	R\$ 47.860	R\$ 285,96
39869	PEROLA Nº 01 500 GRAMAS Nº 06, CORES DIVERSAS, QUE NÃO DESCASCADA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENÇÃO 8MM X 8MM	un	6.000	R\$ 47.320	R\$ 283,92
39871	PEROLA Nº 01 500 GRAMAS Nº 06, CORES DIVERSAS, QUE NÃO DESCASCADA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENÇÃO 6 MM X 6 MM	un	9.000	R\$ 54.720	R\$ 492,48
39873	TESOURA DE PICOTAR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 23,5CM, 8,25 CM POL. CABO DE PLÁSTICO, TECIDO, EVA, PAPEL, TIPO DO CORTE: ZIG ZAG	un	6.000	R\$ 68.480	R\$ 410,88
39714	PEROLA 500 GRAMA Nº 10, CORES DIVERSAS, QUE NÃO DESCASCADA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENÇÃO 10MMX10MM	un	6.000	R\$ 47.500	R\$ 285,00

Valor Total: R\$ 7.962,20

MIRADOR, 5 de junho de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.989.279-04
PREFEITO

**MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 043/2023**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei;

DECRETA

Artigo 1º: Considerando o Feriado Nacional de CORPUS CHRISTI", no dia 08 de junho de 2023, fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 09 de junho de 2023.

Artigo 2º: Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que nesta data atendendo ao cronograma de execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para provimento dos cargos de: MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL, MÉDICO(A) PSF, MÉDICO(A) GENICOLÓGISTA, ODONTÓLOGO(A), ENFERMEIRO(A), PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA, e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSF, após apuração dos pontos classificatórios chegou-se a seguinte classificação final:

1.- MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL:

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01.- WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	4,50	3,00	0,00	CLASSIFICADO
02.- LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAYS	5,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO

2.- MÉDICO(A) PSF:

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01.- WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	4,50	3,00	0,00	CLASSIFICADO

3.- MÉDICO(A) GENICOLÓGISTA:

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- BRUNA DAJANA GUELFY REGIANI	3,50	2,50	2,00	CLASSIFICADA
2.- JAQUELINE BOVILIM	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADA
3.- ISADORA CABRAL TEIXEIRA	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADA

4.- ODONTÓLOGO(A):

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- ANDRÉIA DA SILVA GUEDES FURLAN	4,50	2,50	4,00	CLASSIFICADA
2.- FABIO LUIZ PICOTTI	5,00	0,00	4,00	CLASSIFICADO
3.- FABIANA LIKA SHIROSHIMA	4,50	0,00	4,00	CLASSIFICADA
4.- CHRISTIAN PAULA ZANNI DA SILVA	0,00	0,00	4,00	CLASSIFICADA
5.- GABRIELA DE QUEIROZ MACEDO	0,00	0,50	0,00	CLASSIFICADA
6.- BARBARA DAJANA GUELFY	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADA*

*A Candidata não apresentou documento de formação do curso de Odontologia, requisito para a inscrição do cargo, conforme item 3.4, alínea "a", do edital.

5.- ENFERMEIRO(A):

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- ANDRÉIA MARIA GONÇALVES JORGE	2,00	3,00	4,00	CLASSIFICADA
2.- THAINI DO NASCIMENTO VIEIRA	2,00	2,50	4,00	CLASSIFICADA
3.- NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	0,50	3,00	4,00	CLASSIFICADA
4.- SIMIJE FATEME BIAZIAN	0,50	3,00	4,00	CLASSIFICADA*
5.- MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	0,00	2,50	4,00	CLASSIFICADA
6.- JORGE IURY SAKAMEA ROMERO	2,50	3,00	0,00	CLASSIFICADO
7.- ANA AMÉLIA FERRET MANASCZEK	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADA
8.- PATRÍCIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADA

*A Candidata apresentou recurso em 02.06.2023, com a juntada de Declaração do RH da Prefeitura de Nova Aliança do Ivaí/PR, datado de 01.06.2023, requerimento ao RH, datado de 01.06.2023, Declaração de Tempo de Serviço, datada de 29.05.2023(sem assinatura e carimbo do responsável pelo RH), e Extrato do CNES, para a recatagem de pontos.

No entanto, a Candidata no ato de sua inscrição apresentou a Declaração de Tempo de Serviço sem a assinatura e carimbo do responsável pelo Departamento de RH, não podendo ser considerado o referido tempo de serviço prestado, por falta de atendimento aos itens 5.1 ao 5.6, do Edital. Mantem-se a pontuação atribuída à Candidata.

6.- PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA:

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- JHONATHAN SOUZA DE LIMA	0,50	0,50	0,00	CLASSIFICADO

7.- TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSF:

CANDIDATO (A)	TEMPO
---------------	-------

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; além das atribuições indicadas nas alíneas anteriores, incorpora-se, no que couber, as demais atribuições destinadas aos demais profissionais do magistério.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças; objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; - registrar a frequência diária das crianças; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; além das atribuições indicadas nas alíneas anteriores, incorpora-se, no que couber, as demais atribuições destinadas aos demais profissionais do magistério.

PROFESSOR DE ARTES

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças; objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; - registrar a frequência diária das crianças; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; além das atribuições indicadas nas alíneas anteriores, incorpora-se, no que couber, as demais atribuições destinadas aos demais profissionais do magistério.

PSICÓLOGO

Compreende as atividades de avaliação, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pessoas na área de psicologia clínica, escolar e institucional; Prestar atendimento psicológico consultando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento; Proceder quando necessário ao encaminhamento de pacientes para outros especialistas; Avaliar, diagnosticar e acompanhar casos psiquiátricos; Prestar atendimento a crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino municipal que necessitam de atendimentos psicológicos; Orientar professores municipais na educação de crianças com problemas e aprendizagem; Realizar entrevistas para fins de recrutamento de seleção; Acompanhar casos de readaptação funcional; Emitir para devidos fins atestados de atendimento; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

PSICOPEDAGOGO

A atuação na rede da secretaria de Assistência Social e rede de ensino da Secretaria de Educação Municipal; atuar em diversas áreas de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias visando-se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-serie, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Compreende as atividades desenvolvidas em propriedades rurais, com vistas a dar melhor condição de vida ao agricultor; Proceder à demarcação do cartão de propriedade; Proceder ao nivelamento de áreas; Proceder a medições topográficas; Proceder à demarcação por tanque de piscicultura; Proceder à elaboração de PIP (Planejamento individual de Propriedade); Proceder a levantamentos para a abertura de novas micro bacias; Desenvolver a horticultura, elaborando projetos e prestando assistência técnica para implantação de hortas comunitárias; Desenvolver e executar a inseminação artificial em animais; Executar outras tarefas correlatas a função de acordo com as necessidades surgidas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Preparar o usuário para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) administrar medicamentos por via oral e parental; b) realizar controle hidríco; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; e) executar a conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de usuários e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao usuário e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentá-lo, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os usuários na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de usuários; participar dos procedimentos pós-morte; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.

TRATORISTA

Compreende as atividades de lavar, arar e preparar a terra para plantio aos agricultores de pequeno e médio porte do Município; Preparar a terra de pequenos e médios produtores para o plantio de produtos agrícolas do município; Manter o equipamento sob sua responsabilidade em perfeita ordem; Verificar o combustível e o óleo do motor do equipamento diariamente; Comunicar ao seu chefe imediato qualquer avaria acontecida no equipamento sob sua responsabilidade; Trabalhar exclusivamente através de escala de serviço fornecido pela sua chefia imediata; Exercer a sua atividade com zelo e dedicação, atendendo todos os municípios conforme programação; Manter o equipamento em perfeita ordem, isto é, limpo, para isso lava-lo uma vez por semana; Manter o equipamento em perfeitas condições de uso quando necessário, observando as trocas de óleo do motor e freio, as condições dos pneus, e rigorosamente calibrado;

Manter na mesma ordem os implementos agrícolas necessários para o funcionamento do trator.

VETERINÁRIO

Compreende as atividades referentes ao planejamento, coordenação e execução de tarefas na profilaxia e controle de zoonose, na inspeção sanitária em estabelecimentos de industrialização/comercialização de produtos de origem animal; Inspeção local de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, coletar amostras de alimentos para exames laboratoriais e promover orientação técnico-higiênico-sanitária, visando a prevenção de doenças transmitidas por alimentos; Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos de origem animal, detectando e controlando focos epidemiológicos; Prestar assistência técnica e sanitária aos animais; Orientar e executar atividades de inseminação artificial; Desenvolver pesquisas e orientar a educação de trabalhos relativos à produção animal e às indústrias derivadas; Promover orientação na zona rural relativa à pecuária; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

VIGIA

Compreende as atividades referentes ao policiamento de áreas de próprios municipais; Percorrer e fiscalizar as áreas de próprios municipais, e tomar providências cabíveis quando suspetar da existência de irregularidades; Fiscalizar as áreas de acesso a próprios municipais, impedindo a entrada de pessoas inconvenientes ao estacionamento de veículos locais proibidos; Zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais; Verificar no final do expediente se as luzes estão apagadas e se portas e janelas estão fechadas; Prestar informações a populares; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

ZELADOR DE CEMITÉRIO

Compreender as atividades que se destinam a cuidar da limpeza do cemitério, bem como cavar sepulturas e realizar sepultamentos e exumação de cadáveres; Proceder à capina e limpeza das áreas do cemitério; Executar sepultamento e exumação de cadáveres; Informar as pessoas quanto à localização das sepulturas; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata;

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**2.1 DOS REQUISITOS**

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse:

- Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de Santa Mônica;
- Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVII e suas Emendas;
- Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
- As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. Não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 13 de Junho de 2023 às 23hs59min do dia 04 de Junho de 2023**, através do site www.institutoavancar.org.br. Os boletins devem ser gerados e impressos até as 23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **05 de Junho de 2023**.

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto ao Instituto Avançar, através do e-mail contato@institutoavancar.org.br ou telefone **(44) 99921-4195**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **05 de Julho de 2023**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.3.1 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se por cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 O Instituto Avançar e o Município de Santa Mônica, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.institutoavancar.org.br e www.santamonica.pr.gov.br.

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou II - for doador de medula óssea

2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo: I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou II - Doadores de Medula Óssea - Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada nos sites www.institutoavancar.org.br e www.santamonica.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email contato@institutoavancar.org.br ou enviar pelo correio, via sedex com AR - Aviso de Recebimento, até o dia **19 de Junho de 2023** em envelope fechado, endereçado: "Instituto Avançar - Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, Rd. Rivera Trade, sala 16 - CEP: 87.560-000, Iporá - PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Santa Mônica"

2.10.5 A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto Avançar www.institutoavancar.org.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **22 de Junho de 2023**.

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.institutoavancar.org.br e no link no site www.santamonica.pr.gov.br, cabendo ao Instituto Avançar decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **10 de Junho de 2023** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.institutoavancar.org.br, e no site www.santamonica.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Instituto Avançar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.institutoavancar.org.br.

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **19 de Junho de 2023** será divulgado edital de ensaiamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.institutoavancar.org.br e link no site www.santamonica.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.institutoavancar.org.br e link no site www.santamonica.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensaiamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.

2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Instituto Avançar, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter ao Instituto Avançar cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetuar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e Lei Municipal 014/2003, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 As pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na prática médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de Santa Mônica solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e for classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Instituto Avançar - Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, Rd. Rivera Trade, sala 16 - CEP: 87.560-000, Iporá - PR, Concurso

Público Município de Santa Mônica" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço "Instituto Avançar - Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, Rd. Rivera Trade, sala 16 - CEP: 87.560-000, Iporá - PR, Concurso Público Município de Santa Mônica".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Santa Mônica ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.

4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, a pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O concurso público será composto por:

5.1.1 Para os cargos de **Advogado, Arquiteto, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**, será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 Para os cargos de **Professor 20 hrs, Professor de Educação Infantil (40 hrs), Professor de Educação Física, Professor de Artes e Psicopedagogo** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Títulos de caráter classificatório.

5.1.3 Para os demais cargos elencados nesse edital, será realizado em uma única etapa, sendo uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d) ou apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliadas na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos Gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.institutoavancar.org.br e no link no site www.santamonica.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

5.3.2.1 Carteira ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.2.1.

5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Motos

VENDE-SE HONDA BIZ - ANO 2013, COR BRANCA, TRATAR: 67 99602-4030.

Chevrolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat

PALIO FIRE CELEBRATION - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO (((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRADA))) FONE: 3423-7000.

PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - 4 PORTAS 2013/2013, BRANCO, COMPLETO (RARIDADE) CEL. 99800-1707.

Ford

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

Volkswagen

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

Honda

HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Toyota

COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

POSTO PANORAMA
Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Etanol	Gasolina	Diesel	S10
3,69	5,14	4,79	4,79

Arla R\$ 2,99

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 05/06/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
Montador e Instalador de Toldos	1
* PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
* PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	2
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
* PCD/Reabilitado - Coletor de lixo	2
* PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
* PCD/Reabilitado - Secretária	2
* PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
Açougueiro	3
Atendente	1
Armador de Ferragens	3
Atendente Comercial	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Açougueiro	1
Auxiliar de Cozinha	6
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Linha de Produção	30
Auxiliar de Marceneiro	2
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Padeiro	2
Auxiliar de Salgadeira	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Vendas	1
Camareira de Hotel	1
Carpinteiro	3
Consultor de Vendas	3
Coqueiro de Hotel	1
Cozinheiro Chefe	1
Diarista	1
Eletricista Industrial	1
Empregada Doméstica	2
Entregador	1
Estoquista	1
Frentista	1
Inspetor Escolar	1
Jardineiro	2
Marceneiro	2
Mecânico	3
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mecânico de Suspensão	1
Mecânico de Veículos Automotores	1
Mestre de Obras	1
Monitor de Sistemas de Eletrônicos de Segurança	2
Montador de Acessórios	1
Montador de Máquina de Chopp	1
Montador de Móveis	2
Motorista de caminhão	1
Motorista Entregador	1
Motorista Entregador Cnh B	2
Motorista Entregador Cnh C	5
Nutricionista	1
Operador de Caixa	3
Operador de Empilhadeira	5
Operador de Escavadeira	1
Padeiro	1
Pedreiro	8
Repositor de Supermercados	1
Representante Comercial	2
Salgadeira	1
Secretária	3
Serralheiro	1
Servente de Obras	7
Serviços Gerais	3
Técnico de Suporte	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Tratorista Agrícola	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	8
Vigilante	2
Zelador	2
Total Geral	178

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

APÓCIO
DIÁRIO DO NOROESTE
www.diariodonoroeste.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Pelo presente termo, de um lado, a Secretária de Assistência Social, representada por sua titular GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA, CPF nº 048.925.279-63, situada na Avenida Paraná, nº 819, doravante denominada "Cedente", e de outro lado, a Secretária de Saúde, representada por sua titular CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MACHADO, CPF nº 077.256.029-33, situada na Rua Reynaldo Massi nº 1192, doravante denominada "Cessionária", celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: Objeto da Cessão

1.1. O Cedente cede à Cessionária, de forma temporária e excepcional, o uso do seguinte veículo:
Ônibus BDL-8F92

Cláusula 2ª: Finalidade da Cessão

2.1. A Cessionária utilizará o ônibus com motorista cedido exclusivamente para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico especializado nos dias 06/06/2023 e 07/06/2023.

Cláusula 3ª: Responsabilidades da Cessionária

3.1. A Cessionária assume total responsabilidade pelo uso adequado, conservação, manutenção e segurança do veículo durante o período de cessão.

3.2. A Cessionária compromete-se a arcar com todos os custos operacionais decorrentes do uso do veículo, incluindo combustível, manutenção e quaisquer despesas adicionais.

3.3. A Cessionária realizará uma inspeção completa no veículo antes e após o uso, garantindo sua integridade e zelando pela sua conservação.

3.4. A Cessionária se compromete a devolver o veículo em perfeito estado de funcionamento e limpeza, no prazo máximo de 02 dias após o término da cessão.

3.5. A Cessionária compromete-se a arcar com todas as despesas relacionadas ao motorista designado pela Secretária de Assistência Social, incluindo diárias, alimentação, hospedagem e quaisquer outros gastos decorrentes de sua atuação durante o período de cessão.

3.6. A Cessionária obriga-se a fornecer ao motorista condições adequadas de trabalho, cumprindo todas as normas legais aplicáveis, como jornada de trabalho e descanso adequado.

3.7. A Cessionária compromete-se a ressarcir a Secretaria de Assistência Social por todas as despesas relacionadas ao motorista, mediante apresentação de comprovantes e de acordo com os termos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. Fica estabelecido que qualquer reembolso ou ressarcimento de despesas relacionadas ao motorista será efetuado pela Cessionária no prazo máximo de 03 dias após a apresentação dos comprovantes de gastos à Secretária de Assistência Social.

Cláusula 4ª: Prazo da Cessão

4.1. A cessão terá início no dia 06/06/2023 e terminará no dia 07/06/2023.

4.2. Fica expressamente acordado que a cessão é válida exclusivamente para o período mencionado, não podendo ser prorrogada sem o consentimento prévio e por escrito do Cedente.

Cláusula 5ª: Comunicação ao Conselho de Assistência Social

5.1. A Cessionária compromete-se a realizar uma comunicação formal ao Conselho de Assistência Social, por meio do Grupo de WhatsApp do Conselho, informando sobre a situação emergencial e a cessão de uso do veículo da Secretária de Assistência Social.

Cláusula 6ª: Disposições Gerais

6.1. Fica vedada a utilização do veículo cedidos para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente mencionada neste termo.

6.3. Qualquer alteração neste termo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Diamante do Norte], [05/06/2023].

[GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA] Cedente

CPF: 048.925.279-63

[CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MECHADO] Cessionária

CPF: 077.256.029-33

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: procuradoria@pmsac.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 382, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:

DECRETA

Art. 1º. Para cumprimento legal do Art. 3º da Lei Municipal nº 660/97 a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, COMDEC — passa a ter a seguinte composição:

I. PRESIDÊNCIA

a) José Gabriel Gonçalves Fachiano – Presidente do COMDEC (Prefeito)
b) Leandro da Silva - Vice-Presidente do COMDEC (Vice Prefeito)

II. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Clóvis Campos Buzignani - Diretor do COMDEC

III. GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

a) Ricardo Adriano Cardoso - Diretor do Departamento de Finanças
b) João Carlos Hanchar - Médico
c) Maria Bonfim da Rocha - Oficial Administrativo
d) Giane Cristina Correia Buzignani – Auxiliar Administrativo
e) Ana Paula da Cruz Marques – Atendente Hospitalar
f) Tiago Miguel – Diretor do Departamento de Administração
g) Lidianne dos Santos de Souza - Diretora do Departamento Educação e Cultura
h) Lucas Gabriel Gonçalves Fachiano – Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
i) Felipe José Gonçalves Passos da Silva – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
j) José Hilton dos Santos – Diretor do Departamento de
k) Almi Batista de Souza – Fiscal de Obras
l) Milton Feliciano Ferreira Junior - Presidente da Câmara de Vereadores

IV. CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

a) Sheilla Cristiane Guedes Batista - Diretora Creche Municipal Pingo de Gente
b) José Alessandro de Oliveira Lima - Clube Recreativo Paranã (CREPAR)
c) Margarete Moreira da Silva Sindicato Trabalhador Rural (São João do Caiú-PR)
d) Maurício Luiz Vituri - Sindicato Rural Patronal (São João do Caiú-PR)

V. NUCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

a) Carmelindo da Silva - Vila Xavier
b) Luiz Carlos Ferreira - Vila Rural
c) Maria de Fátima de Almeida Silva - Banco da Terra
d) Vanda Ferreira - Vila Nova
e) Leandro Fumagalli - Comércio
f) Wagner Jean Figueiredo - Indústria

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, segunda-feira, 5 de junho de 2023.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

Doar sangue é um ato de amor.

PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVÁ
44 3421-5160